



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 26 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1968.

Abre crédito especial, regulariza despesas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto na Contabilidade e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Corbélia, um Crédito Especial no valor de NCr\$ 7.062,33 (sete mil, sessenta e dois cruzeiros novos e trinta e três centavos) para custeio de despesas não constantes da Lei Orçamentária.

Art. 2º Ficam regularizadas as despesas empenhadas sob a rubrica “Despesas a Regularizar”, passando as mesmas para a conta “Despesa Adicional Autorizada”, no valor Art.1º.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado através de Decreto a fazer o desdobramento, do presente, digo contábil e, indicar a fonte de recursos para cobertura do mesmo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 28 de dezembro de 1968.

JOÃO FRANCISCO MATTEI

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/570/ta>